



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete da Conselheira Adriene Andrade



PROCESSO N.º: 673.399
NATUREZA: PROCESSO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
RESPONSÁVEIS: JOSÉ EDUARDO PEIXOTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO À ÉPOCA, E BOLIVAR ARISTIDES DE OLIVEIRA, VICE- PREFEITO À ÉPOCA
PERÍODO: 1996

À 6ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Determino que sejam elaborados novos cálculos sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Salto da Divisa, levando-se em consideração a atualização monetária de seus salários, conforme INPC, a partir da Resolução Fixadora n.º 023/92, de 07 de dezembro de 1992, à fl. 89.

Fixo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cumprimento dessa determinação.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2012.

Conselheira Adriene Andrade
Relatora